

LEI MUNICIPAL N. ° 284/2007.

“Dispõe sobre a Concessão de Subvenções Sociais e dá outras providencias”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS LEGÍTIMOS REPRESENTANTES APROVOU, E EU, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais no exercício do ano de 2008 as seguintes entidades:

01	Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	R\$	3.000,00
02	Associação Comunitária Nova Cultura	R\$	1.000,00
03	Fundo Municipal de Turismo	R\$	1.000,00
04	Associação Evangélica de Alto Caparaó	R\$	3.000,00
05	Associação Pro e Meio Ambiente	R\$	2.000,00
06	Associação dos Artesões “Projeto Cultural Pico da Bandeira”	R\$	2.000,00
07	Subvenções a Rádios Comunitárias	R\$	5.000,00
	Total	R\$	17.000,00

Art. 2º - As Subvenções concedidas no artigo primeiro desta Lei, correrão por conta das dotações constantes do Orçamento Municipal, para o exercício do ano de 2008.

Art. 3º - Os pagamentos constantes desta Lei, somente serão autorizadas, mediante prova de personalidade jurídica e observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - As entidades deverão prestar contas dos recursos recebidos de acordo com os dispositivos legais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2008.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

ALTO CAPARAÓ, 13 DE NOVEMBRO DE 2007.

JOSÉ JACOMEL JÚNIOR
Prefeito Municipal